



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Seguridade social no Brasil

SEGURIDADE SOCIAL: CONTRARREFORMA NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ALBANI DE BARROS ¹

CLARICE FERREIRA DA SILVA ²

BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE COSTA ²

RESUMO: O presente trabalho analisa os impactos para os trabalhadores brasileiros da reforma previdenciária em 2019. Evidenciamos ao longo do texto alguns contributos para a compreensão de uma análise acerca da Seguridade Social, avançando para compreensão dos elementos que resultaram na contrarreforma de matriz neoliberal, materializadas no projeto de emenda constitucional que estabeleceu o teto dos gastos públicos, a reforma trabalhista e a PEC 103/19, conhecida como reforma previdenciária. Esse conjunto de ações demonstra um ataque ao polo protetivo do trabalho, com impactos sobre as condições de trabalho e de vida dos trabalhadores no Brasil.

Palavras-Chave: Contrarreforma. Previdência social. Neoliberalismo.

ABSTRACT: This paper analyzes the impacts for Brazilian workers of the social security reform in 2019. Throughout the text, we highlight some contributions to the understanding of an analysis about Social Security, advancing towards the understanding of the elements that resulted in the counter-reform of neoliberal matrix, materialized in the constitutional amendment project that established the ceiling of public spending, the labor reform

1 Professor com formação outra áreas. Centro Universitário Cesmac

2 Estudante de Graduação. Centro Universitário Cesmac

and the PEC 103/19, known as pension reform. This set of actions demonstrates an attack on the labor protective pole, with impacts on the working and living conditions of workers in Brazil.

Key-words: Counter-reform. Social. Security. Social Security. Neoliberalism.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho foi desenvolvido a partir de procedimentos metodológicos com base na revisão de literatura, utilizando livros e artigos científicos, que forma sistematizada permitiu em seguida a produção do texto que aqui apresentamos. Vale considerar que as motivações que nos levaram a definir esse estudo estão vinculadas a própria condição de trabalhadoras, estando num momento de formação em Serviço Social, o que nos permite vislumbrar como hipótese o agravamento de diversas expressões da questão social no Brasil nos próximos anos, com o conjunto de reformas e de arrocho fiscal que estão em desenvolvimento e que tem os trabalhadores como alvo fundamental.

Posto isto, como desdobramento dos objetivos citados, esse trabalho se dedica em trazer algumas abordagens qualitativas acerca da mercantilização dos serviços públicos e a forma como esse dispositivo do neoliberalismo sucateia as abrangências das políticas públicas. Ademais, possui sua natureza observacional por meio da análise do nosso objeto de estudo: contrarreforma da Previdência Social e da Seguridade Social. Analisaremos o processo histórico e de fundamentação previdenciária desde as caixas de aposentadorias e pensões, até as diretrizes do que se refere a previdência social hoje.

Conforme enuncia Behring (2003, p. 76) no Brasil, a partir da década de 90, o crescimento da informalidade do trabalho e da privatização dos mecanismos públicos, desencadearam na restrição da autonomia do Estado, dificultando a arrecadação de fundos que contribuísse para o funcionamento pleno da seguridade social. O ataque ao polo protetivo do trabalho continuou, ainda que com gradações de intensidade diferentes, nas décadas de 2000 e 2010. Contudo é a partir do golpe

de 2016 e, em seguida, a chegada ao poder de um governo de ultradireita, que esse ataque aos trabalhadores se torna mais intensivo, com a emenda constitucional 103/19, promulgada em novembro de 2019 sob o governo de Jair Messias Bolsonaro.

Atualmente, a emenda 103/19 emite a alteração extinguindo a possibilidade de uma pessoa se aposentar por tempo de contribuição, se antes o contribuinte tivesse 53 anos e quisesse se aposentar por tempo de contribuição, no caso 35 anos de contribuição, este tinha permissão. Essa possibilidade postergada desconsidera as condições que comprometem o desgaste físico, mental, psicológico e emocional do sujeito que vier a ter sua vitalidade implicada em um trabalho insalubre, pondo em risco a vida e segurança do usuário.

Com o seguimento da autocracia burguesa, a classe trabalhadora pleiteou movimentos de enfrentamentos aquela situação de desamparo aos trabalhadores, em protesto por um acordo que fosse minimamente do interesse dos dois lados. A partir desses movimentos, foi organizado um modelo de sistema de proteção social que os reparasse as demandas da questão social para além de um seguro social privativo e que atendesse a sociedade como um todo, não restritivamente aos trabalhadores contribuintes. Segundo Motta (2012), após a urbanização e industrialização, os trabalhadores se uniram e formaram um conselho que representa essas carências e as demandas sociais, passando a serem reconhecidas pelo poder público. E após a segunda Guerra Mundial, essas demandas deram base ao que conhecemos como *Welfare State* (Estado de bem-estar social) nos países da América Central.

De acordo com Boschetti (2006) o Plano de Beveridge o nasce trazendo críticas ao sistema de seguros bismarckiano, propondo acessibilidade aos mínimos sociais, independente das condições de recursos ou contribuições dos cidadãos. Isso quer dizer que, tanto a saúde, como a assistência social deveriam ser encarados pilares de lei básica que se instituem universalmente, exceto a previdência social, que assim como na maioria dos países capitalistas permanecem com o regimento previdenciário de caráter apenas contributivo.

Essa lógica seria ideal se caso, os índices de emprego pudessem ser formais

e regulares. Ocorre na história do capitalismo, mais condições são uma impossibilidade ontológica, visto que a própria acumulação de capital e sua lógica são fatores que impedem tal realização

De acordo com Mészáros (2002) a relação que articula da tríade: capitalismo, trabalho e Estado como esferas inseparáveis, são motores que conduzem o atual modo de produção. Durante as três décadas em que houve uma combinação entre o auge do fordismo e as políticas do Estado de bem-estar, foi possível a fertilização de um solo economicamente favorável para o consumo e reprodução de bens. Enquanto de fato esse crescimento econômico acontecia nos países centrais, no Brasil, 1956-1961, ocorria a tentativa de superação do subdesenvolvimentismo³, através de teorias modernistas e desenvolvimentistas.

Já o novo desenvolvimentismo tem várias bases teóricas analíticas, dentre as quais destacam-se duas: a visão keynesiana contemporânea e a visão cepalina⁴. Ambas levam em consideração que o Estado por intermédio de políticas públicas objetiva a diversificação econômica usando como mecanismo principal a industrialização, fortalecendo o mercado interno, junto a indução e investimento do Estado. Além disso, o novo desenvolvimentismo propõe uma nova estratégia de produção “sustentável”, que eleve os níveis da economia ao mesmo tempo em que favoreça uma distribuição de renda mais equânime.

Entretanto, o curso dessa lógica já se caracterizou ineficiente, já que na visão neoliberal refere-se às instituições estatais como gastadores, causadores de

3 No Brasil, até hoje algumas políticas públicas não foram implementadas, é o caso da reforma agrária. Segundo Nunes (2007) o Subdesenvolvimentismo intensificou a perda da identidade cultural e histórica de muitos países subdesenvolvidos: Ásia, África e América Latina. Fazendo com que o sujeito migrasse bruscamente de um cenário rural para o comercial, refletindo o retrato da acentuação da desigualdade por não conseguir acompanhar em níveis equiparáveis os mecanismos de tecnologia, alfabetização funcional e outros. Ainda interpretando Nunes, a globalização foi o gatilho de desproporções “deficiência tecnológica, endividamento externo, relações comerciais desfavoráveis e supressão estrangeira.” (NUNES, 2007, p. 8)

4Sicsú, Paula e Michel (2007) caracterizam o diagnóstico cepalino como a adoção de políticas de diversificação econômica e descentralização de renda nos países subdesenvolvidos (1930-1970) por meio da industrialização e do mercado interno juntamente com a indução e investimento direto do Estado. É importante frisar a origem terminológica da organização da Comissão Econômica Para a América Latina (CEPAL) que foi estabelecida em 1948 fundada com o objetivo de favorecer o desenvolvimento econômico entre os países envolvidos.

inflação, e diviniza a monetarização liberal. Sicsú, Paula e Renaut (2007) trazem uma abordagem sobre essa lógica do novo desenvolvimentismo, “Uma visão novo-desenvolvimentista rejeitaria essas duas possibilidades extremas [...] e a melhor delas é aquela em que seriam constituídos um Estado forte que estimula o florescimento de um mercado forte”. Embora que ambas possibilidades priorizem as demandas do capital e secundarizem as demandas da classe trabalhadora, é de extrema importância que o percurso da busca por critérios seja direcionado, de forma explícita, para a construção de conselhos, comissões e gestões que não delimitem sua prática profissional como controladores, apaziguadores de conflitos ou como representantes legais de uma burguesia gananciosa e parasitária.

Mas para que ocupem todos os espaços institucionais. Em meados da década de 70, a América Latina buscou combater a crise por meio de políticas neoliberais, a começar pelo Chile durante uma Ditadura Militar, adotando como modelo as influências do Consenso de Washington. Segundo esse consenso, o Estado deve se reter apenas como um apoio para o bom funcionamento e amparo a regulamentação do mercado econômico e financeiro. No Brasil, durante o governo de Fernando Collor de Melo (1990-1992) algumas medidas, como a reforma tributária, liberalização do setor financeiro e aumento do índice de desemprego, foram tomadas sob influência estrangeira do modelo de Washington, dentre elas a mais sentida foi a privatização das empresas estatais. Dentro do contexto neoliberal, essas e outras medidas favoreceram a concentração de renda e monopolização do poder econômico.

Com o marco das lutas da classe trabalhadora, ao final da década de 1980 foi promulgada a Constituição Federal de 1988, em que essa apresenta o art.º 194 no que diz respeito a seguridade social, abrangendo: saúde, assistência e previdência social. A seguir, no segundo item desse trabalho, refletimos os agravantes causados pela mercantilização dos serviços públicos: saúde, educação, transporte coletivo, habitação e outros. Esses serviços são usufruídos de forma individual, mas proporcionam equanimidade ao coletivo, sendo essenciais para a reprodução da vida social e controle dos detrimientos causados pela desigualdade social. Segundo Marx (*apud* Motta, 1998), a crise é inerente ao funcionamento do sistema capitalista

e ocorre de forma cíclica, na medida em que o próprio sistema recupera a crise, ele cria novas barreiras. Esse movimento ocorre em busca de lucros, tendo como regulador desses ciclos o poder político e econômico, que funcionam como a atuação de uma terceira parte ou um mediador que proporcione tanto períodos de supressão às forças de trabalho, quanto de prosperidade.

A importância do serviço previdenciário do qual depende majoritariamente parte da população contribuinte, em especial, a classe trabalhadora é uma das principais fontes de renda das famílias que depende dessa instituição para ter suas necessidades básicas garantidas, sendo assim é fundamental a continuidade dos benefícios prestados aos seus assistidos.

A problemática que será abordada reflete o conflito entre os tramites que constituem a Seguridade Social, e que por sua vez revela a debilidade causada pela elite brasileira interferindo diretamente na proteção e segurança social (SPOSATI, 2013).

Por fim, ponderaremos as contradições constituintes das diretrizes previdenciárias, que tanto no seu exercício quanto em seu processo burocrático coopera para a manutenção e fortalecimento da gestão neoliberal, minando a autonomia da atuação estatal e dessa forma formando um solo fértil para a privatização dos serviços públicos.

2. PREVIDÊNCIA COMO UM PILAR DA SEGURIDADE SOCIAL

Promulgada na década de 1990, aludida na Lei 8.029/1990, a Seguridade Social é composta pela tríade: saúde, assistência e previdência social, sendo responsável por fornecer base jurídica formal para o equilíbrio social e dignidade humana, nos limites da democracia burguesa. Além disso, a seguridade social também se apresenta como uma possibilidade de enfrentamento dos danos provenientes do antagonismo estruturais e suas desigualdades, fruto do próprio capitalismo. Posto isto, a Previdência Social emana de uma relação de Direitos Sociais contidos no art. 6º da Constituição Federal (1988), como: moradia, segurança, alimentação, transporte, trabalho, educação. Destarte, a previdência diferencia-se aos demais

pilares da seguridade social por ser constituída sob o caráter contributivo, diferente da assistência social, que em sua diretriz proporciona aos indivíduos, que dela necessita, o suprimento das necessidades básicas e articulação com os auxílios que favoreçam o mínimo social.

Do ponto de vista histórico, segundo Simões (2011) o surgimento da previdência Social no Brasil ocorre de forma embrionária em 1824, sendo denominada como “socorro público”, sob o viés filantrópico e a depender da tutela das organizações privadas. Porém, há que se considerar um avanço institucional, visto que nesse momento nascia o primeiro registro legislativo que idealizava amparar quem dela contribuísse.

Sanciona a lei 4.682 de 1923, conhecida como Lei Eloy Chaves, assinalou um significativo avanço para a história da Previdência Social no Brasil, implementando as Caixas de Aposentadoria e Pensão (CAPs) para os ferroviários (NOLASCO, 2012). Com a aceleração do desenvolvimento industrial no Brasil a partir de 1930, durante o governo Vargas, as expressões da questão social se acentuaram. Logo, em decorrência das variações dos mecanismos de trabalho e caracterizações dos subempregos na cidade e no campo, apresentaram mudanças tanto na qualidade de vida dos trabalhadores, quanto nas demandas trabalhistas.

Após a promulgação das CAPs em 1923, que tinha uma gestão de cunho exclusivamente contributivo, tributado pelos empregadores e contratados (bipartite), podendo ser logrado de forma independente por qualquer empresa com o designo de gerar fundos que custeasse as aposentadorias e as pensões. O sistema privado CAPs se reuniu à autarquia do Instituto de Aposentadoria e Pensão (IAPs), que era organizado por categorias profissionais. Por exemplo, Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Marítimos (IAPMs). Sua contribuição passou a ser tripartite: Estado, empresa e trabalhador, mas ainda excluía os trabalhadores informais bem como os rurais, (OLIVEIRA, 2012).

A partir do cenário político e econômico desencadeado com o golpe de 1964, ao tempo que o Brasil continua a desenvolver as forças produtivas do capital, cresce também os níveis de desigualdade, na medida em que se ampliam as expressões da questão social. Além da superexploração extraída dos trabalhadores. No período

que perdurou a chamada autocracia burguesa, entre 1964 até 1985, os índices de acidentados no trabalho aumentaram drasticamente (SIMÕES, 2011). No marco do período inicial da autocracia burguesa, em 1966, foi dada continuidade ao desenvolvimento das políticas ligadas a previdência social, originando o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) proporcionando a unificação das instituições das categorias profissionais e uniformizando os direitos e benefícios, seus serviços eram dados mediante a compra dos setores privados, como a saúde (seguro saúde) medicinal, curativa. Já mediante as reformulações das diretrizes previdenciárias em 1974, o órgão ampliou o atendimento dos seus serviços, incluindo a área da saúde, titulando-se de Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social (INAMPS), consignado na lei nº 6.439, que assegurava a prestação de assistência médica, cobrindo 30% dos custos hospitalares para os assegurados do INPS. Que por seguinte inaugurou o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS) integrando novas especialidades na Instituição.

Com o esgotamento da autocracia burguesa em 1985 e a ascensão na década seguinte do receituário neoliberal, conforme Behring (2003), no final do século XX o processo que engendrava a modernização dos interesses da burguesia se deu em 3 níveis: reestruturação do processo de produção e reprodução do capital/lucro, urbanização e expansão da demanda de trabalho e consumo; aumento do exército industrial de reserva, superexploração da força de trabalho e sucateamento nas políticas sociais, pautas trabalhista e das lutas de classe; contrarreforma neoliberal e os ataques as políticas públicas para a mercantilização dos serviços públicos. Com essa realidade, apesar da ditadura militar, formulou-se a partir da luta da classe trabalhadora a importância da consolidação de um sistema que protegesse e assegurasse os trabalhadores para além de um seguro social contributivo. Dessa forma, ramificando as diretrizes do benefício previdenciário para Seguridade Social.

2. SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL

Na Constituição Federal de 1988, logo após o período do fim da Ditadura Militar e momento de redemocratização, foi assinalado uma relativa reparação aos danos

causados pela industrialização e urbanização massiva no país, simultaneamente ao período de redemocratização, ocorreu uma relativa ampliação dos mecanismos públicos de proteção social, ampliando políticas públicas que intencionaram uma acessibilidade aos direitos básicos e os serviços públicos. A Constituição de 1988 estabeleceu o sistema de Seguridade Social⁵, como objetivo a ser alcançado pelo Estado brasileiro, atuando simultaneamente nas áreas da saúde, assistência social e previdência, de modo que as contribuições sociais passaram a custear as ações do Estado nestas três áreas, e não mais somente no campo da Previdência Social (LAZZARI *et al.* 2021, p. 07).

Segundo Nolasco (2012), a ampliação dos preceitos da democracia burguesa no Brasil, com todos os limites que lhes são inerentes, é acrescido na Constituinte Federal o direito à previdência como um dos direitos sociais fundamentais e de caráter contributivo. Além disso, foi discutida também a viabilização de um conjunto de outros direitos sociais para que se tornassem acessíveis à classe trabalhadora. Partindo dessa conjuntura, foi estabelecida a amplificação do conceito de Seguridade Social.

Em virtude desse avanço, a Seguridade Social apresenta-se como uma via na qual se busca viabilizar os direitos básicos dos usuários, tornando-os formalmente acessíveis, podendo usufruir desses benefícios e serviços, tanto os contribuintes, quanto os que não contribuem diretamente, como no caso do acesso a saúde e a

5A diferença entre os três pilares da Seguridade Social se distingue em: Assistência social, que se caracteriza por não ser contributiva e ser destinada a quem dela necessita. Um exemplo de benefício vinculado a assistência é o Benefício de Prestação Continuada (BPC), assegurando o valor de um salário-mínimo para a subsistência humana, podendo ser beneficiário o idoso a partir de 65 anos ou deficientes que comprovem a impossibilidade de se sustentar. Não há obrigatoriedade de contribuição por parte do usuário, pois, esse benefício é custeado sob os tributos dos contribuintes sociais, ou seja, pagos através dos impostos.

A saúde possui natureza universal e não contributiva, sendo acessível de forma ampla a todos. Seus serviços são efetivados por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), além de atender toda população brasileira, seja demandas coletivas ou individuais, o SUS se dispõe de políticas públicas que viabilizam os usuários aos seus direitos fundamentais, logo, as políticas públicas são medidas que tem a intenção de facilitar o usufruto e acesso aos direitos sociais. Já a Previdência Social possui caráter contributivo e depende de um custeio para que possa ser solicitado o uso desse serviço, podendo fazer o uso desse serviço/benefício tanto o contribuinte, caso encontre-se em uma situação de incapacidade da atividade laboral, quanto seus dependentes, conforme critérios estabelecidos em legislação própria. Convém de logo advertir que juridicamente as expressões “seguridade social” e “seguro social” têm acepções diversas, pois esta última se refere a uma relação de cobertura previdenciária social, sendo mais restrita por se limitar à previdência social, enquanto a seguridade deve ser interpretada como segurança social, abrange o tripé. (AMADO, p. 22, 2020)

assistência social. O aspecto de tratarmos esse direito (previdenciário) como de acesso formal, encontra-se no aspecto que sua efetiva concretização depende do aporte de recursos financeiros do poder público, da existência de condições políticas e econômicas que permitam o acesso da classe trabalhadora a tais benefícios e direitos.

Vale ainda ressaltar a importância do tripé da seguridade para a classe trabalhadora no Brasil, que no cenário contemporâneo tem se amparado com alguns avanços formais, ao tempo que também se confronta com o aprofundamento de desigualdades sociais e restrição de gastos em políticas públicas, notadamente nas áreas sociais, como resultado do avanço do receituário neoliberal.

Considerando outro aspecto que se manifesta na esfera previdenciária, entende-se “[...] a Previdência Social consiste em uma poupança forçada, imposta ao cidadão para que este possua condições financeiras de usufruir da vida em sociedade quando não mais possuir capacidade laboral” (NOLASCO, 2012 p. n/p). Nesses termos, não é novidade que a previdência seja a reserva de um recurso financeiro para o futuro, seja por idade ou pela perda da capacidade laborativa.

Conforme aponta a reflexão de Sposati (2013), entende-se a previdência como um pilar que preconiza a igualdade como um dos direitos fundamentais. No entanto, a problemática incide na seguinte contradição: de um lado tem-se uma parte importante da população que recebe um salário-mínimo do seu benefício previdenciário, que insuficientemente irá atender suas necessidades básicas. Paralelo a isso, o Estado estabelece um contínuo corte de gastos nas políticas públicas que promovem o bem-estar da população, priorizando seus interesses da burguesia e privatizando os serviços públicos, tais como educação, transporte, saúde, lazer, cultura.

O cerne da questão encontra-se nas dificuldades que a população pobre tem de se sustentar com os desafios de uma sociedade com profunda desigualdade social, elevados índices de desemprego e subemprego e, inclusive, do retorno acentuado de mazelas sociais gravíssimas, como é atualmente a questão da fome. A regência da ordem capitalista na formação social brasileira de um lado se aproxima do que se caracteriza o liberalismo clássico, com posicionamentos de uma elite filantrópica que

relativiza os custos necessários para suprir as demandas da questão social. Por outro viés, apresenta seus tentáculos neoliberais com suportes mais avançados, solidificando simultaneamente poder econômico e político que sobreponha qualquer fôlego da autonomia ainda que relativa do Estado.

Portanto, é fundamental o uso de medidas protetivas específicas que promovam acesso a bens e serviços públicos. Entende-se a égide dos princípios de proteção social da Constituição Federal de 1988, nos limites formais das possibilidades da ordem burguesa, devem considerar as variantes que compõem a vivência do indivíduo, como acesso a serviços de saúde; proteção à criança, ao adolescente e a maternidade; acesso a serviços de educação; direito a alimentação; direito de acesso as políticas de assistência social e direito a proteção social via previdência, entre outros. Nesses termos, a ideia de uma “Constituição Cidadã”, como parte do pensamento progressista denominou a Carta Magna de 1988, nem sequer consegue minimamente expressar alguns fundamentos basilares, mesmo nas fronteiras dos preceitos burgueses.

As expressões da questão social se apresentam por meio dos agravantes emanados do capitalismo, expandindo desemprego, miséria, violências, adoecimentos, acidentes de trabalho e outros danos que dizimam a dignidade humana. Isso demandaria a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos e benefícios sociais que aproximem os sujeitos de seus direitos básicos. Entretanto, como a sociedade capitalista é a contradição em contínuo movimento, enquanto a CF de 1988 trouxe avanços jurídicos importantes para o enfrentamento de tais expressões, a realidade do direcionamento político econômico, sob a batuta da lógica neoliberal, acabou por trazer restrições a ampliação das políticas sociais.

4 A OFENSIVA NEOLIBERAL SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Nas últimas décadas a burguesia nacional e internacional tem apresentado novas estratégias de ataque aos trabalhadores. Um dos mecanismos mais habituais se caracteriza através do campo ideológico, de valorização do individualismo, de negação dos projetos coletivos, de ataque as organizações dos trabalhadores, do

culto a meritocracia, da negação daquilo que é originário do poder público e da virtualização das “qualidades do mercado””, entre outras.

Outro importante aspecto é a mercantilização dos espaços da vida social, sendo esse historicamente um traço característico da sociedade burguesa. Não casualmente logo ao iniciar *O Capital*, Marx (1988) assinala a sociedade capitalista como uma “imensa coleção de mercadorias”. No século XX, com o avanço do capitalismo monopolista, das lutas sociais e a ampliação das políticas sociais, os países centrais experimentaram os impactos do Estado de bem-estar social durante aproximadamente três décadas. Com isso, ocorreu uma ampliação de direitos para os trabalhadores mediante políticas públicas voltadas para área social, como saúde, educação, moradia e previdência, entre outras. Além disso, também foram desenvolvidas ações para elevação de massa salarial e diminuição dos níveis de desemprego. Contudo, é válido mencionar que a periferia do sistema não experimentou tais políticas, incluindo o Brasil. Enquanto a Europa vivenciava o Estado de bem-estar, o Brasil buscava desenvolver as forças produtivas do capital, com o chamado desenvolvimentismo.

Ao fim desse ciclo “virtuoso do capital”, sob o impacto de uma crise de caráter estrutural, com a redução das taxas de lucratividade e o avanço de lutas políticas já no final da década de 1960, a reação do capital seguiu com uma ofensiva contra os trabalhadores, (MÉSZÁROS, 2002). No âmbito da produção de riqueza, a reestruturação produtiva buscou incorporar novas estratégias, notadamente por meio do modelo de produção toyotista. Já no campo político, o receituário neoliberal passa a ser aplicado em praticamente todo mundo. A ofensiva neoliberal significava retirar qualquer amarra política que pudesse servir de obstáculo para que as forças do mercado pudessem avançar. Isso significava retirar direitos dos trabalhadores, privatizar serviços públicos, evidenciar os valores individuais e enfraquecer lutas políticas coletivas.

No Brasil, o neoliberalismo germina com a chegada de Fernando Collor de Mello ao poder (1990) e recebeu estímulos mais intensos para sua expansão com as políticas adotadas pelo governo de Fernando Henrique Cardoso. Parte importante das medidas desses governos, e que tiveram continuidade posteriormente, se deram

pela privatização de serviços públicos. Para além desse aspecto mais perceptível, temos também atenção a incorporação da lógica mercantil nas políticas públicas, ou seja, a utilização dessas políticas em favor dos interesses do mercado.

Motta (2012, p. 36) aponta uma análise importante sobre essa tendência através da forma em que o Estado, em associação com as instituições privadas, se dedica em investir na manutenção dessa ordem, em vez de propor uma superação do *status quo*. Com isso, propõe programas de cunho social com medidas paliativas. Ainda segundo Motta, o Estado tem criado estratégias no âmbito das políticas públicas que “dinamizam o mercado interno, precarizam o trabalho, expandem o crédito ao consumidor e promovem espaços de mercantilização dos serviços da educação, saúde e segurança pública (...)”. Essa é uma tendência das relações hegemônicas que resulta na mercantilização dos serviços, incluindo as políticas sociais que diretamente dão suporte ao tripé da seguridade social: previdência, saúde e assistência.

Com o redirecionamento dos gastos públicos para fins empresariais, o aumento dos índices de trabalhos informais, o enfraquecimento na arrecadação de fundos para a Seguridade Social - já que as pequenas empresas e autônomos estão agonizantes em sua operacionalização – a população se definha cada vez mais nos efeitos da crise fiscal. Nesse contexto, acentua-se a pressão popular por medidas interventivas e de superação por parte dos fundos públicos.

A resposta dada a essa demanda pelo Estado burguês é que, para evitar um déficit público ou “aumento da inflação”, se faz “necessário” cortes nos gastos estatais. Assim, usa-se essa justificativa para legitimar uma contrarreforma, atingindo em primeira mão os direitos e as políticas sociais, bem como o tripé da Seguridade Social. Logo, seus efeitos podem ser sentidos em níveis variados, a depender das prioridades e interesses das classes dominantes. Na medida em que são reduzidos os recursos públicos por meio de PEC’s e reajustes fiscais, é estendida uma sobrecarga no pilar da assistência, denotando a intenção de controlar os “conflitos sociais” por meio de políticas de manutenção da subsistência e do mínimo para a população mais pobre.

É importante ressaltar também o mecanismo conjecturado pelo Estado em

assessorar os tramites necessários para ocorrência da privatização dos serviços públicos, levando a classe trabalhadora a buscar meios pela compra do que deveria ser ofertado pelo Estado para garantir esse mínimo social. A título de exemplo, o sucateamento dos serviços de saúde e o achatamento de valores dos custos beneficiários e das aposentadorias, denotam formas de impulsionar a busca dos serviços privados nesses dois pilares. Como o movimento do capital é a contradição em movimento, no âmbito da previdência trata-se de trabalhar mais e contribuir mais para receber menos, estreitando a relação entre contribuições e benefícios pela nova regra de cálculo (SILVA, 2004, p. 16).

O período posterior ao golpe de 2016 foi marcado pela ideia de “necessidade de reformas”, com três impactantes medidas implementadas: a PEC do Teto dos Gastos, a Reforma Trabalhista e a Reforma da Previdência. Vislumbra-se que nesse último governo, a PEC 287/2016 se mostra como a terceira grande investida do capital sobre os direitos sociais, sendo a primeira chamada “E.C. do teto dos gastos públicos” e a segunda questionável “reforma trabalhista”. A tríade em questão – conjunto articulado e retroalimentado de medidas neoliberal – representa um ataque frontal do capital contra os trabalhadores e sobre os direitos sociais. Cabe-nos questionar: quais as estratégias no âmbito da disseminação ideológica estabelecida pelos defensores das “reformas” que as tornam palatáveis para um cidadão comum” (SANTOS; ALVES, p. 2, 2019).

Os protótipos neoliberais embrionados no Consenso de Washington na década de 1990 se reapresentam atualmente dentro do território político, social e ideológico brasileiro. Assim, a resignificação da crise é marcada pelo “consentimento” das classes subalternas através dos mecanismos assistenciais, sob a influência e o discurso da necessidade de enfrentamento da pobreza através do conjunto de cortes dos fundos públicos. Nas respostas do Estado ao agravamento das expressões da questão social, contam ainda, ultimamente, propostas de financeirização dos empréstimos consignados, além da artimanha de vinculação desses benefícios a endividamento de famílias pobres e miseráveis na esfera financeira., à exemplo do auxílio Brasil.

Analogamente, esse cenário no qual carece urgentemente o combate à

pobreza, fome e o desemprego, as ideias reacionárias, fascistas e conservadoras, solidificam um discurso de fácil absorção pelo senso comum. À grosso modo: a desqualificação da política, o combate a uma ideia de corrupção em prol do próprio interesse, a negação da ciência, a satanização do marxismo, escola sem partido, entre outras. Em suma, a leitura que que é possível fazer da atual conjuntura é sobre a enfatização da violência por meio da fertilização da pobreza, exclusão social, redução dos benefícios sociais/eventuais (inclusive da seguridade social) à medida em que aumentam as práticas filantrópicas travestidas de solução (paliativa) endossado pela religião e pelo empreendedorismo.

CONCLUSÃO

A partir da década de 1990, o Brasil passou a experimentar os efeitos da ofensiva do receituário neoliberal sobre as políticas públicas, com ênfase no corte de gastos nas áreas sociais, na mesma medida em que ampliava as expressões da questão social, como o desemprego e a desigualdade.

A execução das políticas neoliberais a partir do governo de Fernando Collor de Mello e intensificadas no governo de Fernando Henrique Cardoso, apontava na direção contrária aos ganhos, ao menos formais, inseridos na Constituição de 1988. Por sua vez, essas conquistas foram o resultado de intensas lutas políticas desencadeadas com o declínio da ditadura militar no final da década de 1970 e ampliadas com o fortalecimento dos movimentos populares na década de 1980.

Entre esses ganhos, é possível sinalizar a construção da seguridade social, sob o tripé da saúde, da previdência e da assistência social. Sendo a saúde a partir de então tratada como um direito universal, a assistência social para todos aqueles que dela necessitarem e a previdência que manteve seu caráter contributivo para acesso aos seus benefícios.

Ocorre que a efetivação dessas políticas depende da intervenção estatal, não apenas na criação legal do direito, mas na sua efetivação mediante o financiamento das políticas sociais. Com a lógica neoliberal em vigor, o que se percebe é um ataque a esses direitos, e se na década de 1990 isso foi efetuado com a privatização

de serviços públicos, a abertura ao mercado internacional, a reforma administrativa, entre outras medidas, no atual cenário a partir de 2016, a ofensiva neoliberal ganhou um novo fôlego contra os trabalhadores.

É nesse sentido que se insere a PEC dos gatos em 2016, limitando o financiamento de políticas públicas, com o intuito de garantir liquidez para o saque do fundo público pelo sistema financeiro. Já em 2017, a reforma trabalhista, que praticamente liquidou as incipientes conquistas existentes de proteção ao trabalho, ampliou as formas precárias e alargou a informalidade. Já em 2019, a aprovação da reforma da previdência colocou ainda mais dificuldades para a vida dos trabalhadores, prolongando o tempo de contribuição e criando maiores limitações para o acesso os benefícios previdenciários.

A reflexão que fazemos é que essas, entre outras medidas executadas desde o golpe de 2016, formam um extenso e complexo ataque aos trabalhadores e as suas condições de vida. O resultado é que na medida que cresce o desemprego e a desigualdade social, ao tempo em que também o acesso aos direitos previdenciários vai se tornando mais difícil, seja por limitações legais, seja por que a informalidade cria maiores dificuldades para a efetivação da contribuição previdenciária, a tendência é um crescimento do pauperismo, o que por sua vez já se mostra evidente no Brasil de 2022, como nos é revelador o drama do crescimento da fome e da miséria.

Com isso, o atual ataque a seguridade social, efetivada por ideias de um neoliberalismo turbinado e uma onda ideológica conservadora, tende a “apassivar” as reações da classe trabalhadora. No âmbito da previdência, o cenário é de crescente dificuldade de acesso aos benefícios e de uma diminuição do valor desses. Em síntese, a atual ofensiva as políticas sociais seguem um caminho na direção de um esgarçamento do tecido social e do aumento da pobreza. Mas, como a história do Brasil já nos mostrou, a resposta a esse momento está na capacidade de reação, mobilização e de luta política dos trabalhadores.

REFERÊNCIAS

AMADO, Frederico. **Curso de direito de processo previdenciário**. 12 ed. Salvador: Ed. JusPodivim, 2020.

BEHRING, Elaine Rossetti. Expressões Políticas da Crise e As Novas Configurações Do Estado e Da Sociedade Civil. **Brasil em Contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. Rio de Janeiro: Cortez, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. Social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. Serviço Social, direitos sociais e competências profissionais. (UnB) – Brasília, 2009. Disponível em: http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade_social_no_brasil_conquistas_e_limites_a_sua_efetivacao_-_boschetti.pdf Acessado em 04/04/2022.

LAZZARI, João Batista et al. **Prática processual previdenciária: administrativa e judicial**. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

MELLOS, Nicole Borja. A Previdência Social Como Direito Social. **Revista páginas de direito**. Porto Alegre, 2014. Disponível em: <https://www.paginasdedireito.com.br/artigos/285-artigos-set-2014/6738-a-previdencia-social-como-direito-fundamental> Acessado em 15/05/2021.

MÉSZÁROS, Istvan. **Para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.

MOTTA, Ana Elizabete. Crise, Desenvolvimentismo e Tendências sociais no Brasil e na América Latina. **OpenEdition**. Online, 2012. Disponível em: <https://journals.openedition.org/configuracoes/1324#ftn2> Acessado em 17/06/2022

NOLASCO, Lincoln. Evolução Histórica Da Previdência Social No Brasil e No Mundo. **Revista Âmbito Jurídico**: Minas Gerais, 2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-previdenciario/evolucao-historica-da-previdencia-social-no-brasil-e-no-mundo/> Acessado em 15/05/2022.

NUNES, Maria Rita Begalli. **Subdesenvolvimentismo: Os Resultados da Globalização Desigual**. Biblioteca On-line de Ciencia da Comunicação. p. 8, 2007. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/nunes-maira-subdesenvolvimentismo.pdf> Acessado em 24/05/2022.

OLIVEIRA, Fátima, **Atenção à saúde: das caixas de Aposentadoria e Pensões ao SUS**. Revista O TEMPO, Minas Gerais, 2012.

SANTOS, E. A.; ALVES, P. D. B. Ideologia da crise: “reformas” da previdência e o desmonte dos direitos sociais. **Leituras de Economia Política**. Campinas, Jan./ jun. v. 28, p. 1-17, 2019.

SICSÚ, João. PAULA, Luiz Fernando; RENAUT, Michel. Por que novo desenvolvimentismo? **Revista de Economia Política**, vol. 27, nº 4 (108), p. 507-524, 2007.

SILVA, Ademir Alves da. A reforma da previdência social brasileira: entre o direito social e o mercado. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 3, p. 16-32, 2004.

SPOSATI, Aldaíza. Proteção Social e Seguridade no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. **Serviço Social e Sociedade**, n.116, p. 653. São Paulo, 2013. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/WcYSGg6ys8ZbQfLwf9zCtkn/?format=pdf&lang=pt>
Acessado em 21/07/2022.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2011.

,